GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ETIPI-PI

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEAD e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - http://www.etipi.pi.gov.br

JUSTIFICATIVA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL 450 KVA PARA O DATA CENTER DA ETIPI. ENQUADRAMENTO LEGAL: ART. 32, IV E §3º, DA LEI N.° 13.303, DE 2016, ART. 4º, IV, E ART. 104, §2º, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (ETIPI).

1. **PREÂMBULO**

1.1. **IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**: 00117.002393/2026-26;

1.2. **OBJETO:** Futura e eventual contratação de grupo gerador diesel 450 kva para o Data Center da Etipi, incluindo instalação, desinstalação, transporte, comissionamento, testes operacionais, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, filtros, lubrificantes, fluidos, baterias, mão de obra especializada, atendimento emergencial e suporte técnico, conforme as especificações, requisitos e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;

1.3. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão eletrônico;

1.4. **BASE LEGAL:** Art. 32, IV e §3º, da Lei n.° 13.303, de 2016, art. 4º, IV, e art. 104, §2º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI).

2. **INTRODUÇÃO**

2.1. Trata-se de registro de preços destinado à futura e eventual contratação de grupo gerador diesel 450 kva para o Data Center da Etipi, incluindo instalação, desinstalação, transporte, comissionamento, testes operacionais, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, filtros, lubrificantes, fluidos, baterias, mão de obra especializada, atendimento emergencial e suporte técnico, conforme as especificações, requisitos e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O processo foi inaugurado pela Gerência Administrativa e de Contratos, por meio do **Memorando Nº: 34/2026/ETIPI-PI/PRES/DAF/GAC (SEI ID** 0025646044), que assim descreve a necessidade da contratação:

> Considerando a criticidade da infraestrutura tecnológica mantida por esta Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, especialmente no que se refere à disponibilidade dos serviços hospedados no Data Center institucional, encaminha-se o presente memorando para solicitar a adoção das providências necessárias visando à de um novo gerador destinado ao sistema de energia de contingência da instituição.
>
> A presente solicitação fundamenta-se no Processo **SEI Nº** 00117.001893/2026-41, nas constatações técnicas registradas no Parecer Técnico nº 0019997576/2025, na Justificativa Técnica (SEI nº 0024715935) e no Relatório Técnico – Evento com Gerador Backup (Nota Técnica nº 03/2026) (SEI ID Nº 0025363559), os quais demonstram, de forma inequívoca, que o equipamento atualmente instalado encontra-se em avançado estado de deterioração, não oferecendo condições adequadas de confiabilidade para atendimento às demandas operacionais da ETIPI.
>
> Durante inspeções técnicas foram identificadas diversas não conformidades, dentre as quais destacam-se:
>
> - elevado grau de corrosão estrutural;
> - vazamentos de óleo e no sistema de arrefecimento;
> - falhas na Unidade de Supervisão, Controle e Automação (USCA);
> - folgas em conexões elétricas;
> - recorrentes falhas de partida;
> - funcionamento irregular durante testes operacionais;
> - impossibilidade de transferência automática de carga em situações de falta de energia;
> - desligamento inesperado do painel de comando durante acionamentos manuais.
>
> A situação tornou-se ainda mais crítica após o evento registrado em **08 de julho de 2026**, ocasião em que houve interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária e verificou-se que tanto o gerador principal quanto o gerador backup permaneceram indisponíveis, impossibilitando o restabelecimento da alimentação elétrica dos circuitos críticos da ETIPI. O episódio confirmou, na prática, os riscos anteriormente apontados pelos setores técnicos e evidenciou a vulnerabilidade da infraestrutura elétrica do Data Center.
>
> Ressalta-se que o gerador backup constitui elemento indispensável ao plano de continuidade dos serviços de tecnologia da informação, sendo responsável por manter em funcionamento servidores, equipamentos de rede, sistemas de armazenamento, soluções de segurança da informação, sistemas de climatização, telecomunicações e demais ativos críticos quando ocorre interrupção do fornecimento de energia da concessionária. Embora existam sistemas UPS (nobreaks), estes possuem autonomia limitada e foram dimensionados apenas para sustentar a carga até a entrada em operação do grupo gerador. A

indisponibilidade desse equipamento poderá ocasionar desligamento completo do Data Center, indisponibilidade de sistemas corporativos, perda potencial de dados e impactos diretos à prestação dos serviços públicos digitais do Estado do Piauí.

Sob a perspectiva de gestão de riscos, a permanência do equipamento atualmente instalado representa elevado potencial de comprometimento da continuidade operacional dos serviços públicos suportados pela ETIPI, podendo ocasionar impactos administrativos, financeiros, tributários, de segurança pública, saúde, educação e demais sistemas governamentais hospedados nesta infraestrutura tecnológica.

[...]

2.3. Ato contínuo, ressalta-se que o processo está devidamente instruído com os seguintes documentos:

2.3.1. Memorando Nº: 34/2026/ETIPI-PI/PRES/DAF/GAC (SEI ID 0025646044);

2.3.2. Documento de oficialização da demanda (dod) - 35/2026 (SEI ID 0025646166);

2.3.3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (SEI ID 0025648331);

2.3.4. Minuta Termo de Referência (SEI ID 0025672014);

2.3.5. ETIPI Autorização (SEI ID 0025694719);

2.3.6. E-mail - 0025806949 (SEI ID 0025806949);

2.3.7. Anexo JUSTIFICATIVA (SEI ID 0025822904);

2.3.8. Anexo PARECER TÉCNICO (SEI ID 0025831172);

2.3.9. Anexo RESPOSTA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SEI ID 0025832459);

2.3.10. Proposta SM - ETIPI (SEI ID 0025839097);

2.3.11. Proposta Vale do Parnaíba (SEI ID 0025848392);

2.3.12. Proposta Tobias (SEI ID 0025848425);

2.3.13. Despacho ETIPI-PI - Nº 1515/2026/ETIPI-PI/PRES/CPL (SEI ID 0025899893);

2.3.14. Despacho ETIPI-PI - Nº 1519/2026/ETIPI-PI/PRES/CPL (SEI ID 0025922150)

2.3.15. ~~ETIPI Termo de Referência / Compras / Serviços (SEI ID 0026097587)~~

2.3.16. ETIPI Minuta Termo de Referência (SEI ID 0026243075)

2.3.17. ETIPI Edital (MINUTA) (SEI ID 0025924030)

2.3.18. ETIPI Minuta Ata de Registro de Preços (SEI ID 0025936672)

2.3.19. Minuta de Contrato (SEI ID 0025956133)

2.3.20. Anexo Pesquisa de Mercado (SEI ID 0026246592)

2.3.21. ETIPI Parecer e Mapa de Preços (SEI ID 0026250997)

2.3.22. Termo de Referência (SEI ID 0026251692)

2.3.23. ETIPI Justificativa (SEI ID 0026258585)

2.3.24. Despacho ETIPI-PI - Nº 1538/2026/ETIPI-PI/PRES/CPL (SEI ID 0026259421)

2.3.25. ETIPI Parecer Jurídico (SEI ID 0026267452)

2.3.26. Portaria _N._0113_2026___PEDRO_PORTELA___PRES_SUBSTITUTO__ (SEI nº 0026274432) (SEI ID 0026274432)

2.3.27. ETIPI Despacho 1545 (SEI nº 0026300964) (SEI ID 0026300964)

2.3.28. ETIPI Parecer Financeiro Orçamentário 504 (SEI nº 0026317703) (SEI ID 0026317703)

2.3.29. Aviso DE LICITAÇÃO GERADOR (SEI nº 0026318438) (SEI ID 0026318438)

2.3.30. Anexo MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (SEI nº 0026319287) (SEI ID 0026319287)

2.3.31. ETIPI Declaração (SEI nº 0026314190) (SEI ID 0026314190)

2.3.32. ETIPI Edital (SEI nº 0026314202) (SEI ID 0026314202)

2.3.33. ETIPI Despacho 1548 AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DA LICITAÇÃO (SEI nº 0026314216) (SEI ID 0026314216)

2.3.34. Aviso 112 (SEI nº 0026314250) (SEI ID 0026314250)

2.3.35. Aviso DE LICITAÇÃO GERADOR (SEI nº 0026314255) (SEI ID 0026314255)

2.3.36. ETIPI Ofício 79 - DOE (SEI nº 0026319568) (SEI ID 0026319568)

2.3.37. ETIPI Ofício 80 - JMN (SEI nº 0026314279) (SEI ID 0026314279)

2.3.38. Edital Completo Gerador (SEI nº 0026330696) (SEI ID 0026330696)

2.3.39. Publicação PNCP - LOC. GERADOR (SEI nº 0026325526) (SEI ID 0026325526)

2.3.40. Anexo DOEPI_171_2026 (SEI nº 0026338825) (SEI ID 0026338825)

2.3.41. Aviso 24798 (SEI nº 0026349649) (SEI ID 0026349649)

2.3.42. Anexo JMN - PUBLICAÇÃO - PREGÃO GERADORES (SEI nº 0026362821) (SEI ID 0026362821)

2.3.43. Recibo Divulgação P.E. 90004.2026 - TCE (SEI nº 0026409493) (SEI ID 0026409493)

2.3.44. Email TCE-PI - Erro no Cadastro da Licitação. (SEI nº 0026434588) (SEI ID 0026434588)

2.3.45. Anexo Suspensão P.E. 90004.2026 - ComprasNet (SEI nº 0026434610) (SEI ID 0026434610)

2.3.46. Anexo Suspensão P.E. 90004.2026 - TCE-PI (SEI nº 0026434615) (SEI ID 0026434638)

2.3.47. Anexo Resposta Pregoeiro ao Email TCE-PI - Erro no Cadastro (SEI nº 0026434638) (SEI ID 0026434638)

2.3.48. ETIPI Despacho 1555 (SEI nº 0026434756) (SEI ID 0026434756)

2.3.49. ETIPI Parecer Mapa de Preço 703 (SEI nº 0026436276) (SEI ID 0026436276)

2.3.50. ETIPI Despacho 1557 (SEI nº 0026436411) (SEI ID 0026436411)

2.4. Sendo assim, em obediência ao andamento regular do processo, esta Comissão Permanente de Licitação passa à análise da futura contratação.

3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO**

3.1. A utilização da modalidade pregão na forma eletrônica, conforme estabelecido na Lei n.º 13.303/2016, é justificada por diversos fatores que visam garantir a eficiência, a transparência e a competitividade nas contratações públicas.

3.2. Primeiramente, o pregão eletrônico proporciona uma ampla divulgação das oportunidades de contratação, permitindo que um maior número de fornecedores participe do processo. Isso não apenas aumenta a competitividade, mas também contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

3.3. Além disso, essa modalidade favorece a celeridade na contratação, uma vez que o processo é realizado em ambiente virtual, reduzindo o tempo necessário para a realização de etapas como a apresentação de propostas e lances. A agilidade se traduz em uma resposta mais rápida às necessidades da administração.

3.4. Outro aspecto relevante é a transparência, uma vez que a realização do pregão eletrônico permite o registro em tempo real de todas as etapas do processo, o que facilita o acompanhamento por parte dos órgãos de controle e da sociedade. Essa transparência é fundamental para garantir a lisura das contratações e prevenir fraudes.

3.5. Destaca-se, também, a importância de se garantir a economicidade nas contratações, e o pregão eletrônico, ao fomentar a competição e possibilitar o comparecimento de diversos fornecedores, contribui diretamente para a redução de custos. Com o aumento da concorrência, as propostas tendem a ser mais vantajosas, resultando em economia para os cofres públicos.

3.6. A modalidade se alinha com as tendências atuais de modernização da administração pública, promovendo a desburocratização e a eficiência nos processos de compras. A adoção do pregão eletrônico se justifica pela sua capacidade de proporcionar contratações mais eficientes, transparentes e econômicas, alinhando-se aos princípios da gestão pública responsável.

3.7. O processo é realizado por uma equipe, composta por autoridade competente, pregoeiro e equipe de apoio, cada um possui uma função na realização do processo. O pregoeiro será “escolhido entre os servidores da administração, o pregoeiro deve ter características especiais, visto que lhe foi dado o poder decisório e de negociação quando da sessão pública e no desenrolar do procedimento licitatório”. (Oliveira, 2007, p. 28).

3.8. Enfatiza-se que, nas contratações que envolvam bens e serviços comuns, o pregão deve ser utilizado, a menos que haja justificativa adequada para a escolha de outra modalidade. Isso evidencia a intenção do legislador de promover a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

3.9. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3.10. Assim, ao adotar o pregão eletrônico, a administração não apenas atende à exigência legal, mas também se beneficia das vantagens já mencionadas: ampla participação de fornecedores, agilidade no processo, transparência nas etapas e redução de custos.

3.11. Dessa forma, a justificativa para a utilização do pregão eletrônico se torna ainda mais robusta, respaldada pela legislação e pelos objetivos de promover uma administração pública mais transparente, eficiente, econômica e alinhada com os princípios da boa gestão pública.

4. **ANÁLISE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Trata-se de um procedimento com base em planejamento de um ou mais órgãos/entidades públicos para futura contratação de bens e serviços, por meio de licitação na modalidade concorrência ou pregão, em que as empresas vencedoras assumem o compromisso de fornecer bens e serviços a preços e prazos registrados em uma ata específica.

4.2. Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

4.3. O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta que otimiza e simplifica os processos licitatórios para a Administração Pública, uma vez que aperfeiçoa os mecanismos de planejamento, aumenta a eficiência administrativa, reduz o número de licitações redundantes, gera rapidez na contratação e dá liberdade para o órgão ou entidade, que pode ou não efetuar a contratação.

4.4. Os processos licitatórios denotam custos financeiros elevados para a Administração Pública, sem mencionar a burocracia do rito processual, que culmina na morosidade da conclusão do certame licitatório. Dessa forma, com a aplicação do Registro de Preços, os órgãos ou entidades realizam um processo licitatório que pode atender as demandas pelo decurso de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

4.5. **VANTAGENS PARA UTILIZAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.5.1. Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da locação;

4.5.2. Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão/entidade não dispende recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

4.5.3. Ao utilizar o Sistema de Registro de Preço, as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade, assim, evita que a Administração Pública compre a mais ou a menos do que vai utilizar, como acontece nos processos tradicionais, que muitas vezes o órgão/entidade não consegue mensurar a exata quantidade dos bens/serviços;

4.5.4. Atendimento as demandas imprevisíveis;

4.5.5. Possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ocorrer de forma parcelada;

4.5.6. Dessa forma, considerando as explanações acerca do Sistema de Registro de Preços, bem como os entendimentos de renomados juristas, entende-se que, a utilização do instituto do SRP é mais benéfica e eficaz para a Administração Pública.

5. **DA MOTIVAÇÃO**

5.1. A presente contratação justifica-se pela extrema necessidade de assegurar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica à infraestrutura crítica do Data Center da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, de modo a garantir a alta disponibilidade, a continuidade operacional e a segurança dos sistemas corporativos e dos serviços públicos digitais disponibilizados aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e à população.

5.2. A infraestrutura tecnológica mantida pela ETIPI constitui elemento essencial para a execução da estratégia de transformação digital promovida pelo Governo do Estado do Piauí. Diversos sistemas, aplicações, serviços de tecnologia da informação, recursos de telecomunicações, mecanismos de segurança da informação, equipamentos de armazenamento, servidores e demais ativos críticos dependem do funcionamento contínuo

do Data Center. Nesse contexto, a disponibilidade permanente de energia elétrica constitui requisito indispensável para a manutenção da operação desses serviços.

5.3. **A interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços de tecnologia da informação. Embora o Data Center disponha de sistemas UPS (nobreaks), esses equipamentos possuem autonomia limitada e foram dimensionados para proporcionar sustentação temporária das cargas críticas até a entrada em operação do grupo gerador. Dessa forma, a indisponibilidade do sistema de geração de energia poderá resultar no desligamento dos ativos críticos, na interrupção de sistemas corporativos, na indisponibilidade de serviços digitais, em potenciais perdas ou inconsistências de dados e em impactos relevantes sobre a prestação dos serviços públicos estaduais.**

5.4. **Durante inspeções técnicas realizadas na infraestrutura atualmente disponível, foram identificadas diversas não conformidades e falhas que comprometem a confiabilidade operacional do grupo gerador existente, dentre as quais se destacam:**

- **elevado grau de corrosão estrutural;**
- **vazamentos de óleo e no sistema de arrefecimento;**
- **falhas na Unidade de Supervisão, Controle e Automação – USCA;**
- **folgas em conexões elétricas;**
- **recorrentes falhas de partida;**
- **funcionamento irregular durante testes operacionais;**
- **impossibilidade de transferência automática de carga em situações de falta de energia elétrica; e**
- **desligamento inesperado do painel de comando durante acionamentos manuais.**

5.5. **Tais ocorrências demonstram que o equipamento atualmente instalado não apresenta condições satisfatórias para exercer, com o nível de confiabilidade requerido, a função de contingência da infraestrutura crítica do Data Center. A situação tornou-se ainda mais preocupante após o evento ocorrido em 08 de julho de 2026, quando houve interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária e constatou-se que tanto o gerador principal quanto o gerador backup permaneceram indisponíveis, impossibilitando o restabelecimento da alimentação elétrica dos circuitos críticos da ETIPI.**

5.6. **O referido evento confirmou, na prática, os riscos anteriormente identificados pelos setores técnicos e evidenciou a vulnerabilidade da infraestrutura de geração de energia do Data Center. A ocorrência demonstra que a manutenção da situação atual representa risco concreto à continuidade operacional dos serviços de tecnologia da informação, não se tratando, portanto, de mera necessidade de melhoria ou modernização, mas de medida indispensável para redução de risco e preservação da continuidade dos serviços públicos suportados pela ETIPI.**

5.7. Sob a perspectiva da gestão de riscos, a permanência de equipamento com histórico de falhas, não conformidades estruturais e limitações operacionais representa elevado potencial de comprometimento da disponibilidade do Data Center. Eventuais interrupções prolongadas poderão produzir impactos administrativos, financeiros, tributários, de segurança pública, saúde, educação e em outros serviços governamentais que dependem da infraestrutura tecnológica mantida pela ETIPI.

5.8. Diante desse cenário, a locação de um Grupo Gerador Diesel de 450 kVA para atuação como backup principal apresenta-se como solução eficiente, célere e economicamente adequada para mitigar os riscos iminentes de indisponibilidade da infraestrutura tecnológica. A disponibilização de equipamento em condições adequadas de operação permitirá estabelecer uma camada adicional de contingência para o fornecimento de energia elétrica, reduzindo significativamente a exposição do Data Center a falhas no fornecimento da concessionária.

5.9. A opção pela locação, em vez da aquisição imediata de um novo equipamento, mostra-se adequada à necessidade de obtenção célere de uma solução operacional, permitindo a disponibilização de equipamento compatível com a demanda da infraestrutura crítica sem a necessidade de imobilização de recursos em ativo permanente, além de possibilitar a transferência ao contratado de responsabilidades relacionadas à manutenção, assistência técnica e disponibilidade operacional do equipamento, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.10. A contratação deverá contemplar, de forma integrada, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, fornecimento e reposição de peças sob demanda e demais serviços necessários ao adequado funcionamento do grupo gerador durante toda a vigência contratual. Essa composição é fundamental para assegurar que o equipamento permaneça em plenas condições operacionais, reduzindo a possibilidade de falhas justamente nos momentos em que sua utilização for necessária.

5.11. Diante do exposto, considerando a criticidade do Data Center, as não conformidades identificadas no equipamento atualmente disponível, o evento ocorrido em 08 de julho de 2026, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos digitais e o risco de indisponibilidade da infraestrutura tecnológica estadual, justifica-se a contratação da locação de Grupo Gerador Diesel de 450 kVA, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento e reposição de peças e demais serviços correlatos, como medida necessária para assegurar a continuidade operacional, a segurança e a disponibilidade da infraestrutura crítica da ETIPI.

5.12. Assim, a contratação apresenta-se como medida de interesse público, necessária, célere, eficiente e economicamente adequada, destinada a mitigar riscos operacionais relevantes e a assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação essenciais ao funcionamento da Administração Pública Estadual e à prestação de serviços digitais à sociedade piauiense.

6. **DO QUANTITATIVO**

6.1. A estimativa da quantidade a ser locada foi obtida levando em consideração a atual demanda da ETIPI.

7. **DA ESTIMATIVA DO PREÇO**

7.1. A análise ou levantamento de mercado é o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar.

7.2. Dessa forma, no decorrer da instrução do procedimento licitatório, foi identificada divergência entre os valores registrados nas distintas etapas de elaboração do certame, conforme apontado no E-mail TCE-PI - Erro no Cadastro da Licitação, constante do SEI n.º 0026434588.

7.3. Assim, procedeu-se à suspensão preventiva do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, conforme comunicação encaminhada ao TCE-PI e registrada no documento Resposta Pregoeiro ao E-mail TCE-PI – Erro no Cadastro, SEI nº 0026434638.

7.4. Nesse contexto e em razão da inconsistência identificada, foi elaborado **novo Parecer e Mapa de Preços (SEI nº 0026436276)**, contemplando a devida retificação dos valores apurados na pesquisa de mercado, conforme se vê:

Locação de Grupo Geradores

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	FONTE	DATA	VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DE VALORES	VALOR ANUAL
1	LOCAÇÃO com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador Diesel 450 kVA, (Stand-by) trifásico, frequência de 60 Hz, tensão de 380/220 V, fator de potência 0,8, equipado com motor diesel, alternador síncrono sem escovas, cabine silenciada, tanque de combustível integrado, sistema de partida elétrica, painel digital microprocessado de comando e controle, quadro de transferência automática (QTA/USCA), sistema de proteção elétrica e mecânica, carregador de baterias, aquecimento do motor (quando aplicável), instalação completa, interligação elétrica, comissionamento, testes operacionais, partida assistida, treinamento operacional, garantia do fabricante, destinado ao atendimento da infraestrutura crítica do Data Center da ETIPI.	UNIDADE	1	MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA / 20705 Itapecerica da Serra 46523130000100-1 000166/2026	24/07/2026	R$ 22.000,00	R$ 22.173,91	R$ 266.086,92
				UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS NºPregão:900682026 UASG:450161	19/02/2026	R$ 24.849,50		
				GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA | FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA NºPregão:900012026 UASG:456457	29/01/2026	R$ 26.299,50		
				Governo do Estado do Maranhão | Prefeitura de São Luis - Maranhão NºPregão:901582025 UASG:980921	15/12/2025	R$ 22.173,91		
				Governo do Estado do Maranhão | Prefeitura de São Luis - Maranhão NºPregão:901582025 UASG:980921	15/12/2025	R$ 21.955,00		
VALOR TOTAL							**R$ 266.086,92**	

7.5. Diante do exposto, certifica-se que as propostas ofertadas pelas empresas Proposta SM - ETIPI (0025839097), Proposta Vale do Parnaíba - ETIPI (0025848392) e Proposta Tobias - ETIPI (0025848425) foram devidamente acostadas aos autos, não tendo sido utilizadas na composição do mapa de preços, em razão da adoção das especificações e condições consolidadas na Minuta do Termo de Referência para a realização da pesquisa de mercado.

7.6. Registra-se, ainda, que os valores referentes à aquisição/substituição de peças e à mobilização e desmobilização foram definidos pelo setor demandante como limites máximos orçamentários em razão das especificidades dos serviços.

7.7. Assim, o valor estimado da contratação compreende: **R$ 266.086,92** para locação de geradores; **R$ 120.000,00** para peças e equipamentos; e **R$ 6.000,00** para mobilização e desmobilização, totalizando **R$ 392.086,92 (trezentos e noventa e dois mil e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

7.8. Dessa forma, para fins de estimativa da contratação, considera-se o valor total de R$ **392.086,92 (trezentos e noventa e dois mil e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos),** conforme os valores e condições registrados nos autos.

8. **DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. No tocante à necessidade de dotação orçamentária, é dispensada neste momento da licitação, tendo em vista ser caso de valer-se do Sistema de Registro de Preço (SRP), o que, em tese, não exige que celebre necessariamente o Contrato Administrativo, considerando ser uma estimativa.

8.2. A ETIPI será a entidade gerenciadora da Ata, podendo contratar com a empresa vencedora a qualquer tempo, dentro da validade da Ata (um ano).

8.3. Ressalta-se que há a possibilidade de aderir à Ata mediante autorização da entidade gerenciadora e anuência da empresa vencedora.

9. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. Considerando as razões expostas, com fundamentação no Art. 32, IV e § 3º, da Lei n.º 13.303, de 2016 e Art. 104 e ss., do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI), esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, entende pela viabilidade do processo licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para a futura e eventual contratação de grupo gerador diesel 450 kva para o Data Center da Etipi, incluindo instalação, desinstalação, transporte, comissionamento, testes operacionais, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, filtros, lubrificantes, fluidos, baterias, mão de obra especializada, atendimento emergencial e suporte técnico, conforme as especificações, requisitos e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Considerando que a estimativa de preços é de R$ **392.086,92 (trezentos e noventa e dois mil e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, e que estão compatíveis com o praticado no mercado, sem que venha a apresentar prejuízos, oportunidade em que:

9.3. A presente JUSTIFICATIVA segue assinada pelo Presidente da CPL e demais membros.

Teresina-PI, setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Erick Barreto da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

(assinado eletronicamente)

Judite da Costa Gomes

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação - CPL

(assinado eletronicamente)

Magnólia de França Teles Rodrigues

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Documento assinado eletronicamente por **ERICK BARRETO DA SILVA - Matr.0396617-8**, **Presidente da CPL da ETIPI**, em 14/09/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JUDITE DA COSTA GOMES - Matr.0008695-9**, **Membro Titular da CPL da ETIPI**, em 15/09/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MAGNÓLIA DE FRANÇA TELES RODRIGUES - Matr.0008696-7**, **Membro Titular da CPL da ETIPI**, em 15/09/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026438651** e o código CRC **6C6AA0AA**.